



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**IBIRACÚ**  
PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>362/2022</b>	<b>454/2022</b>	<b>05/12/2022 07:53:41</b>	<b>05/12/2022 07:53:41</b>

Tipo

**EMENDA**

Número

**45/2022**

Principal/Acessório

**Acessório**

Autoria:

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ementa:

"Art. 4º. O Art. 3º da Lei Municipal n.º 2.397, de 22 de janeiro de 2003, passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, com as seguintes redações: "Art. 3º. [...] § 1º. Ocorrerá exceção ao prazo de 48 horas, antes de ser autorizado, quando houver deslocamento repentino, inesperado e emergencial ou de outra natureza desde que Justificado e, após, aprovado pelo Secretário Municipal e Chefe do Poder Executivo. § 2º. Em qualquer caso, o valor da diária deverá ser disponibilizado ao beneficiário antes de seu deslocamento."

